DocuSign Envelope ID: 6D1876A4-5138-4234-8F27-D5E7630E9CED

Conversão em Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Contrato N.º	**10679.7527.2016**
Colaborador N.º	**356152**

Aos dias 17 de Abril 2023, ENTRE

1ª - RANDSTAD II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA, com sede em **Avenida da República, 26, 1069-228 Lisboa**, com o capital social de **1.382.263,96** Euros, pessoa coletiva n.º **503298999**, contribuinte do regime geral de segurança social n.º **20007484149**, registada na Conservatória do Registo Comercial de **Lisboa** sob o n.º **503298999**, neste ato representada por **Pedro Empis**, na qualidade de **Business Director**, com poderes para este ato, adiante designado por **PRIMEIRA OUTORGANTE** ou **RANDSTAD II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA**
E
2ª - **VIVIANE FERREIRA DE ASSIS**, de nacionalidade **Brasil**, com o(a) **Passaporte + Manifestação de interesse** n.º **GD275347 + 18662357**, válido até **2031-11-18**, contribuinte n.º **309860296**, residente em **Rua 1º de Maio 24, 1º DT, 2700-678 Amadora** em doravante designado(a) **SEGUNDO OUTORGANTE** ou **Trabalhador**.

CONSIDERANDO QUE:
a) Entre a **PRIMEIRA OUTORGANTE** e o **SEGUNDO OUTORGANTE** vigora um contrato de trabalho a **Termo Incerto, 25-11-2022**, no âmbito do qual o **SEGUNDO OUTORGANTE** vinha prestando atividade inerente ao desempenho das funções da categoria profissional de **Gestor(a) de Atendimento**, com um período normal de trabalho de **40 horas semanais**;
b) A contratação a termo se ficou a dever à necessidade de acudir a uma necessidade de natureza temporária e de duração incerta, e que, actualmente, se mantém, sendo assim do interesse da **PRIMEIRA OUTORGANTE** a manutenção ao serviço do **SEGUNDO OUTORGANTE**;
c) As Partes contratantes consideram mútua e consensualmente vantajoso que o **SEGUNDO OUTORGANTE** continue a prestar o seu trabalho, todavia doravante mediante contrato de trabalho celebrado por tempo indeterminado;
d) O trabalho a prestar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** possui o mesmo conteúdo funcional por que se vinha manifestando até ao presente momento,

É livremente e de boa fé ACEITE e AJUSTADA a presente ADENDA ao contrato de trabalho em vigor entre a **PRIMEIRA OUTORGANTE** e o **SEGUNDO OUTORGANTE**, que se regerá pelo estipulado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Mantem-se o conteúdo funcional da prestação de atividade do **SEGUNDO OUTORGANTE**, correspondente ao exercício da atividade correspondente à categoria profissional **Gestor(a) de Atendimento** o que fará ao serviço da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, em conformidade com todas as condições do contrato em vigor entre as partes, ora aditado, com exceção e nos precisos termos das alterações constantes das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 2.ª
As partes acordam mutuamente em que o contrato de trabalho ora aditado, referido nos considerandos iniciais da presente adenda — que se dão aqui por reproduzidas e que dela passam a fazer parte integrante para todos os devidos efeitos legais — seja convertido em contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos desde o dia **25-11-2022.**

CLÁUSULA 3.ª
Qualquer alteração ao presente acordo só será válida se constar de documento escrito e assinado por ambos os OUTORGANTES.

CLÁUSULA 4ª
Mantém-se o local de trabalho em **Lisboa**, ficando também abrangida qualquer outra localidade do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes ou, no caso de Lisboa ou Porto, as respectivas áreas metropolitanas, bem como em qualquer outro local determinado dentro do mesmo distrito pelo exercício das suas funções, sem que desta resulte uma compensação adicional de retribuição, subsídios de transporte ou despesas de custo.

CLÁUSULA 5ª.
Sem prejuízo do acordo constante da presente adenda, as partes reiteram todo o conteúdo vertido no contrato de trabalho do qual depende, sem que tal possa significar qualquer alteração às condições contratuais ali previstas, pelo que se mantêm todos os restantes termos e condições constantes do contrato de trabalho a **Termo Incerto** ora aditado e convertido em contrato de trabalho por tempo indeterminado que não contrariem o ora estipulado.

Feito em duplicado, vai assinado por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Lisboa, **17 de Abril 2023**

P'la
RANDSTAD II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA

O Trabalhador
VIVIANE FERREIRA DE ASSIS

DocuSign Envelope ID: 6D1876A4-5138-4234-8F27-D5E7630E9CED

ANEXO I

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS TRABALHADORES DA RANDSTAD II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA

1 - Definições legais:
Por referência ao artigo 4.º do Regulamento 2016/679 (UE), Regulamento Geral da Proteção de Dados, aplicável a partir de 25 de maio de 2018, e sem prejuízo de outras definições, entende-se por:

• «Dados Pessoais», informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («titular dos dados»; é considerada identificável uma pessoa que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular;
• «Tratamento», uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados e não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição;
• «Responsável pelo tratamento», a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais ; sempre que as finalidades e os meios desse tratamento sejam determinados pelo direito da União ou de um Estado-Membro, o responsável pelo tratamento ou os critérios específicos aplicáveis à sua nomeação podem ser previstos pelo direito da União ou de um Estado-Membro;
• «Subcontratante», uma pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, agência ou outro organismo que trate os dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento destes;
• «Terceiro», a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, o serviço ou organismo que não seja o titular dos dados, o responsável pelo tratamento, o subcontratante e as pessoas que, sob a autoridade direta do responsável pelo tratamento ou subcontratante, estão autorizadas a tratar dados pessoais;
• «Consentimento» do titular dos dados, uma manifestação de vontade, livre, específica, informada e explícita, pela qual o titular dos dados aceita, mediante declaração ou ato positivo inequívoco, que os dados pessoais que lhe dizem respeito sejam objeto de tratamento;

2 - Os dados pessoais do Segundo Outorgante serão tratados na estrita medida do integral cumprimento das obrigações contratuais e legais da Primeira Outorgante enquanto Empresa de Trabalho Temporário, sendo as finalidades do seu tratamento essencialmente as seguintes:
i) gestão de recursos humanos;
ii) ii) processamento de remunerações, prestações e abonos, incluindo penhoras de vencimentos e reembolso de despesas;
iii) segurança e saúde no trabalho;
iv) gestão de sanções disciplinares;
v) formação profissional;
vi) videovigilância;
vii) controlo de horário / assiduidade e
viii) outras finalidades específicas independentes destas que venham a ser oportunamente comunicadas.

3 - Pelo presente Contrato, o Segundo Outorgante é informado que a Primeira Outorgante poderá comunicar os seus dados pessoais:
i) ao(s) utilizador(es);
ii) a entidades do grupo de empresas a que pertence a Primeira Outorgante, nomeadamente o grupo Randstad;
iii) a empresas que lhe prestem serviços, designadamente, de prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho, nomeadamente INTERPREV ou outras relacionadas com a gestão de pessoal e de recursos humanos;
iv) entidades públicas que tenham legitimidade legal para proceder ao tratamento dos dados em questão, tendo em vista designadamente, o cálculo e pagamento de retribuições, prestações acessórias, outros abonos e gratificações; o cálculo, retenção na fonte e operações relativas a descontos na retribuição, obrigatórios ou facultativos, decorrentes de disposição legal;
v) advogados e auditores internos e externos da Primeira Outorgante.

4 - O Segundo Outorgante é informado que os seus dados pessoais serão conservados pelo período de 1 (um) ano após o término da relação laboral, sem prejuízo i) de tal prazo se estender pelo tempo de duração de eventual processo judicial ou de eventual processo que corra os seus termos perante uma entidade administrativa e ii) dos prazos de conservação de documentos impostos por disposição legal, designadamente pela legislação laboral, fiscal e contributiva.

5 - O Segundo Outorgante é informado que tem o direito de aceder aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação e o seu apagamento. Se aplicável, poderá solicitar a limitação do tratamento e exercer o seu direito de oposição e à portabilidade dos dados.

6 - Para exercer os direitos referidos no número anterior, o Segundo Outorgante deverá apresentar um pedido por escrito dirigido ao departamento RH.

7 - O Segundo Outorgante é ainda informado que tem o direito de apresentar reclamação à autoridade nacional de controlo: a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

8 - Sem prejuízo da verificação de outras condições de legitimidade aplicáveis, nomeadamente a execução do presente Contrato de Trabalho, o cumprimento de obrigações legais e os interesses legítimos da Primeira Outorgante, o Segundo Outorgante autoriza o registo, a organização, a conservação, a consulta, a utilização e a comunicação dos dados pessoais por ele fornecidos à Primeira Outorgante, nos termos e com as finalidades descritas na presente cláusula.

9 - O Segundo Outorgante é informado da existência do direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado, quando o tratamento se fundamente exclusivamente no consentimento previamente dado, relativamente a determinada finalidade.

10 - O Segundo Outorgante declara conhecer e aceitar, comprometendo-se a respeitar, todas as normas de funcionamento interno e políticas internas em vigor, aprovadas pela Primeira Outorgante.

Lisboa, **17 de Abril 2023**

O Trabalhador
VIVIANE FERREIRA DE ASSIS